

LEI Nº 3798 , DE 9 DE SETEMBRO DE 1991

Institui a Semana de Esclarecimento da Toxoplasmose.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

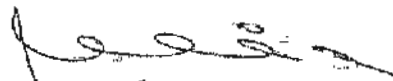
Art. 1º - É instituída a Semana de Esclarecimento da Toxoplasmose, a realizar-se na primeira semana de agosto, anualmente

§ 1º - A semana será constituída de palestras e atividades afins nas escolas da rede municipal de ensino e noutros órgãos e departamentos municipais, esclarecendo sobre os riscos de contaminação da doença e suas formas de prevenção.

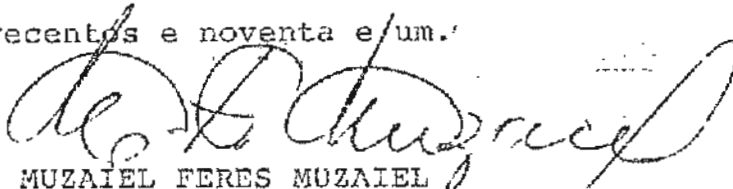
§ 2º - A semana será promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, com a colaboração da Secretaria Municipal de Educação e de entidades interessadas.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.


MUZAÍEL FERES MUZAÍEL

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos